

ORÇAMENTO 2016

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI, Prefeito de Chapecó e Presidente da Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, inciso VIII e art. 26, inciso XV do Estatuto Social:

RESOLVE

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º A Receita para o exercício de 2015, estimada em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), será arrecadada na forma do **Anexo 1** integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Receitas Correntes	2.700.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	2.640.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
TOTAL	2.700.000,00

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2016, fixada em R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), será realizada em conformidade com os **Anexos 2, 3, 4 e 5**, integrante desta Resolução, por órgão, atividade e ação, definidas no Plano de Diretrizes e Metas, com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

EPECIFICAÇÃO	R\$
Secretaria Executiva	1.235.000,00
Departamento Técnico	910.000,00
Departamento Administrativo	555.000,00
TOTAL	2.700.000,00

DESPESA OPERACIONAIS

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Despesas Operacionais	2.700.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00
Despesas Administrativas	945.000,00
TOTAL	2.700.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	R\$
Despesas Correntes	2.600.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.755.000,00
Outras Despesas Correntes	845.000,00
Despesas de Capital	100.000,00
Investimentos	100.000,00
TOTAL	2.700.000,00

II – DO PLANO DE DIRETRIZES E METAS

Art. 3º O Plano de Diretrizes e Metas para o exercício de 2016 será executado tomando por base as ações prioritárias definidas pela Secretaria Executiva, Departamento Técnico, Departamento Administrativo e seus respectivos Setores, conforme **Anexo 6**, integrante desta Resolução.

Art. 4º Fica o Presidente da AMOSC autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para remanejar dotações insuficientes, por conta da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação do exercício e do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Chapecó, SC, 29 de setembro de 2015.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Chapecó
Presidente da AMOSC